



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

01 - INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

02 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Cultura.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW COM A APRESENTAÇÃO DA “LUCAS BOQUINHA” E BANDA, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO.

03 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Ademais, a contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Este fato não diminui a relevância da contratação, sendo esta uma resposta ágil e necessária às necessidades atuais identificadas, as quais requerem atenção imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

04 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de artista para a prestação de serviços de produção e realização de show musical com a apresentação da “Lucas Boquinha” e Banda, a ser realizado no dia 15/02/2026, durante o Carnaval Tradição de Alexandria – Do Jeito que o Povo Gosta, no palco da Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho.

O Carnaval constitui-se como uma das mais relevantes manifestações culturais populares do Município de Alexandria/RN, integrando o calendário oficial de eventos e desempenhando papel estratégico na valorização da cultura local, no fortalecimento da identidade sociocultural da população e no estímulo à economia criativa, ao turismo e ao comércio local. Nesse contexto, a realização de apresentações musicais é elemento essencial para assegurar a atratividade, a participação popular e o êxito do evento.

A escolha da “Lucas Boquinha” e Banda mostra-se tecnicamente adequada e plenamente justificada, considerando sua reconhecida trajetória no cenário musical regional e nacional, sua expressiva aceitação popular e sua comprovada capacidade de promover entretenimento de qualidade, compatível com o perfil do público e com a proposta do Carnaval Tradição. O repertório, o estilo musical e a performance artística da banda alinham-se ao caráter festivo do evento, contribuindo para a animação do público, a democratização do acesso à cultura e a preservação das tradições carnavalescas.

Ressalte-se, ainda, que a contratação de artista específico atende ao interesse público, na medida em que potencializa a visibilidade do evento, amplia o fluxo de visitantes ao município e gera impactos positivos diretos e indiretos na economia local, especialmente nos setores de serviços, comércio, alimentação e hospedagem. Trata-se, portanto, de ação cultural com relevante função social, em consonância com as políticas públicas de promoção da cultura, do lazer e do desenvolvimento local.

Dessa forma, a contratação da “Lucas Boquinha” e Banda para apresentação no Carnaval Tradição de Alexandria revela-se pertinente, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, por atender ao interesse coletivo, promover a cultura popular e assegurar a realização de um evento festivo de qualidade, acessível à população e em harmonia com os objetivos institucionais do Município.

05- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação da “Lucas Boquinha” e Banda deverá atender, de forma integral, aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos a seguir descritos, os quais são indispensáveis à realização do show musical no Carnaval



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Tradição de Alexandria – Do Jeito que o Povo Gosta, a ser realizado no palco da Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho:

5.1. Requisitos Artísticos e Técnicos

- a) A contratada deverá realizar apresentação musical ao vivo, com duração mínima compatível com o padrão de eventos carnavalescos, assegurando repertório adequado ao perfil do público e à natureza festiva do evento;
- b) A performance deverá ser executada pela formação oficial da banda, ou por músicos por ela oficialmente indicados, garantindo padrão artístico compatível com a notoriedade do grupo;
- c) O show musical deverá observar critérios de qualidade sonora, musicalidade e interação com o público, compatíveis com eventos de grande porte e acesso popular.

5.2. Requisitos de Produção e Execução

- a) A contratada deverá cumprir rigorosamente o horário, data e local definidos pela Administração, conforme programação oficial do evento;
- b) A produção artística deverá contemplar ensaios, passagem de som e demais procedimentos necessários à perfeita execução do espetáculo;

5.3. Requisitos de Infraestrutura e Logística

- a) A execução do show musical deverá ocorrer em palco estruturado e adequado, de responsabilidades do contratante, observadas as condições de segurança, acessibilidade e capacidade de público;
- b) A contratada deverá cooperar tecnicamente com a organização do evento, fornecendo informações necessárias para a montagem da infraestrutura;
- c) As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos dos integrantes da banda deverão obedecer às condições previamente pactuadas no instrumento contratual.

5.4. Requisitos Legais e Administrativos

- a) A contratada deverá comprovar a titularidade ou a representação legal exclusiva do artista, mediante documentação idônea, apta a demonstrar legitimidade para a contratação;
- b) Deverá ser apresentada documentação fiscal e jurídica regular, em conformidade com a legislação vigente;
- c) A execução contratual deverá observar integralmente as normas de segurança, ordem pública, direitos autorais e demais disposições legais aplicáveis.

5.5. Requisitos de Segurança e Conduta

- a) A apresentação deverá respeitar as normas de segurança do evento, bem como as orientações da organização e dos órgãos competentes;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

b) O conteúdo artístico apresentado deverá ser compatível com evento público de caráter popular e familiar, vedadas manifestações que afrontem a ordem pública, a moral administrativa ou os valores culturais locais.

Dessa forma, os requisitos ora descritos asseguram que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e adequada prestação do serviço artístico, garantindo a realização de espetáculo compatível com a relevância cultural e social do Carnaval Tradição de Alexandria.

06 - JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

A atração possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

A contratada, apresentou diversos materiais que comprovam o reconhecimento da atração e experiência profissional, com aprovação pela mídia e pelo público, conforme mídia abaixo:



Conforme demonstrado acima, restou comprovado o atendimento ao disposto no Inciso II do art. 74, quanto a consagração pela crítica especializada ou pela opinião.

07 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta de artista para a prestação de serviços de produção e realização de show musical com a apresentação da “Lucas Boquinha” e Banda, a ser realizado durante o Carnaval Tradição de Alexandria – Do Jeito que o Povo Gosta, no palco da Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, como parte integrante da programação oficial do evento.

A contratação contempla, de forma integrada, todas as atividades necessárias à execução do espetáculo artístico, abrangendo a apresentação musical ao vivo, a produção artística, a participação dos músicos oficialmente vinculados à banda e o atendimento às exigências técnicas indispensáveis à realização do show musical, conforme padrões usuais de eventos carnavalescos de grande porte. Trata-se de solução única e indivisível, na qual o resultado final



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

— o espetáculo musical — depende da atuação conjunta e coordenada do artista contratado e de sua equipe.

A opção pela contratação de artista específico revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, cultural e administrativo, uma vez que o objeto possui natureza singular, vinculada à identidade, ao estilo musical e à notoriedade da banda, não sendo passível de substituição por outro prestador sem prejuízo à proposta cultural do evento. A escolha da “Lucas Boquinha” e Banda atende ao interesse público, considerando sua ampla aceitação popular, experiência em eventos carnavalescos e compatibilidade com o perfil sociocultural do público local.

Do ponto de vista operacional, a solução permite à Administração concentrar esforços na organização geral do evento, enquanto a contratada assume a responsabilidade pela execução artística, garantindo previsibilidade, qualidade e aderência à programação estabelecida. Ademais, a realização do show musical contribui diretamente para a valorização da cultura popular, a promoção do lazer, o fortalecimento da identidade cultural do Município e o estímulo à economia local, mediante atração de público e incremento das atividades comerciais durante o período festivo.

Assim, a solução como um todo mostra-se completa, eficiente e alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública, assegurando a entrega de serviço artístico de qualidade, com relevante impacto cultural, social e econômico, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da política cultural municipal

08- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, conforme quadro demonstrado abaixo.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC	QNT
001	Apresentação de artista para a Prestação de Serviços de Produção e Realização de Show Musical, com a apresentação da “Lucas Boquinha” e Banda, nas festividades do “Carnaval Tradição de Alexandria – do jeito que o povo gosta”! 2026, no palco da Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração mínima de 1h30min.	Show	01

09 – ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado da contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos comprobatórios (Notas Fiscais e/ou contratos



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

com outros entes públicos) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado em outras contratos da contratada.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, alimentação, hospedagem, epi entre outros:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNE C.	QN T	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	Apresentação de artista para a Prestação de Serviços de Produção e Realização de Show Musical, com a apresentação da “Lucas Boquinha” e Banda, nas festividades do “Carnaval Tradição de Alexandria – do jeito que o povo gosta”! 2026, no palco da Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração mínima de 1h30min.	Show	01	40.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					40.000,00

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista a natureza do objeto e suas características técnicas e artísticas. Trata-se da contratação de artista específico para a produção e realização de show musical, consubstanciado na apresentação da “Lucas Boquinha” e Banda, durante o Carnaval Tradição de Alexandria – Do Jeito que o Povo Gosta.

O objeto é singular, indivisível e personalíssimo, pois a prestação do serviço está diretamente vinculada à identidade artística, ao estilo musical, à notoriedade e à formação própria da banda contratada. O resultado pretendido pela Administração — a realização do espetáculo artístico com a apresentação da “Lucas Boquinha” e Banda— somente pode ser alcançado mediante a contratação integral do artista, não sendo tecnicamente viável ou juridicamente adequada a fragmentação do objeto sem comprometer sua essência e finalidade.

O eventual parcelamento da contratação descaracterizaria o objeto, inviabilizaria a execução do serviço e comprometeria o interesse público, uma vez que não é possível dividir a apresentação artística em partes autônomas ou contratar terceiros para executar frações do espetáculo sem perda de qualidade, coerência artística e identidade cultural do evento.

Além disso, sob o aspecto econômico e administrativo, o parcelamento não traria ganhos de competitividade ou economicidade, tampouco ampliaria a vantajosidade da contratação, uma vez que não se trata de fornecimento contínuo, repetitivo ou padronizado, mas de serviço artístico único, vinculado a data, local e programação específicos.

Dessa forma, resta plenamente justificada a não adoção do parcelamento, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da adequada



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

execução do objeto, assegurando a realização integral e satisfatória do espetáculo artístico proposto

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação da “Lucas Boquinha” e Banda para apresentação no Carnaval Tradição de Alexandria – Do Jeito que o Povo Gosta, no palco da Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, não se confunde com outras contratações, porém possui caráter complementar e interdependente em relação a serviços e fornecimentos necessários à plena realização do evento.

São consideradas contratações correlatas e/ou interdependentes aquelas relacionadas à infraestrutura e à organização do evento, tais como: locação e montagem de palco, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, grupos geradores, serviços de apoio técnico, segurança privada, brigadistas, serviços de saúde de plantão, limpeza urbana, banheiros químicos, apoio logístico e demais estruturas indispensáveis à segurança, conforto e acessibilidade do público.

Ressalte-se que tais contratações possuem objetos distintos e autonomia operacional, sendo executadas por fornecedores diversos, não se confundindo com o serviço artístico propriamente dito. Contudo, são interdependentes do ponto de vista funcional, uma vez que a apresentação da banda somente pode ocorrer de forma satisfatória mediante a disponibilização prévia e adequada da infraestrutura e dos serviços de apoio necessários.

A contratação da “Lucas Boquinha” e Banda, por sua vez, não substitui nem absorve essas contratações correlatas, limitando-se à prestação do serviço artístico, devendo a Administração assegurar o adequado planejamento, a compatibilidade técnica e o cronograma integrado entre os diversos contratos, de modo a garantir a execução harmoniosa da programação oficial do Carnaval.

Assim, o reconhecimento das contratações correlatas e/ou interdependentes contribui para o adequado planejamento da despesa pública, para a mitigação de riscos operacionais e para a realização eficiente, segura e organizada do evento, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da “Lucas Boquinha” e Banda para apresentação no Carnaval Tradição de Alexandria – Do Jeito que o Povo Gosta, no palco da Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, a Administração Pública pretende alcançar resultados de natureza cultural, social, econômica e institucional, alinhados ao interesse público e às políticas municipais de cultura e lazer.

No aspecto cultural e social, busca-se promover o acesso democrático da população a manifestações artísticas de reconhecida relevância, valorizando a cultura popular, fortalecendo a identidade cultural local e preservando as tradições carnavalescas do Município, por meio de evento gratuito, inclusivo e voltado a públicos diversos.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Sob a perspectiva do lazer e da convivência social, pretende-se proporcionar entretenimento de qualidade à população e aos visitantes, estimulando a participação comunitária, o sentimento de pertencimento e a integração social, contribuindo para o bem-estar coletivo e para a ocupação saudável dos espaços públicos.

No âmbito econômico, a realização do show musical visa impulsionar a economia local durante o período carnavalesco, com aumento do fluxo de visitantes e consequente fortalecimento do comércio, dos serviços, da rede informal e do turismo, gerando renda, oportunidades temporárias de trabalho e maior circulação de recursos no Município.

Do ponto de vista institucional, espera-se fortalecer a imagem da Administração Pública como promotora da cultura, do lazer e do desenvolvimento local, demonstrando planejamento, responsabilidade e compromisso com a oferta de políticas públicas culturais acessíveis e de qualidade.

Dessa forma, os resultados pretendidos transcendem a simples realização do espetáculo musical, traduzindo-se em benefícios concretos e mensuráveis para a coletividade, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da função social da Administração.

13- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada formalização da contratação da “Lucas Boquinha” e Banda para apresentação no Carnaval Tradição de Alexandria – Do Jeito que o Povo Gosta, a ser realizada no palco da Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências administrativas, técnicas e jurídicas:

- a) **Justificativa formal da contratação**, devidamente motivada quanto à necessidade, ao interesse público e à adequação da escolha do artista ao perfil do evento, integrando o processo administrativo;
- b) **Comprovação da exclusividade ou da representação legal do artista**, mediante apresentação de documentos idôneos que atestem a legitimidade do contratado para negociar e executar a apresentação artística;
- c) **Pesquisa de preços e análise de compatibilidade do valor proposto**, considerando contratações similares, valores praticados em eventos equivalentes e a disponibilidade orçamentária do Município, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação;
- d) **Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, com a devida reserva de dotação específica, em conformidade com a legislação orçamentária vigente;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

- e) **Análise jurídica prévia**, a ser realizada pelo órgão de assessoramento jurídico do Município, quanto à legalidade, regularidade e adequação da contratação e da minuta contratual;
- f) **Definição clara das condições de execução do objeto**, incluindo data, horário, local da apresentação, duração do show musical, obrigações das partes, responsabilidades, penalidades e forma de pagamento;
- g) **Compatibilização do cronograma da apresentação artística** com as demais contratações correlatas do evento, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura, segurança, sonorização e iluminação;
- h) **Obtenção das autorizações e licenças necessárias**, junto aos órgãos competentes, quando aplicável, para a realização de evento público em espaço aberto;
- i) **Elaboração e aprovação da minuta do contrato**, observando as disposições da legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as especificidades do serviço artístico a ser prestado.

A adoção dessas providências prévias assegura a regularidade do procedimento, a segurança jurídica da contratação e a adequada execução do objeto, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

15 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja prestação do serviço possui natureza singular e inviabiliza a competição.

O objeto da contratação consiste na apresentação artística da “Lucas Boquinha” e Banda, cuja escolha está diretamente vinculada à sua identidade artística, estilo musical, notoriedade e aceitação popular, especialmente compatíveis com o perfil cultural e festivo do Carnaval Tradição de Alexandria – Do Jeito que o Povo Gosta. Nessas condições, não há possibilidade de comparação objetiva entre artistas distintos, uma vez que a Administração busca resultado específico e determinado, atrelado à apresentação de banda previamente definida.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

A inviabilidade de competição decorre do caráter personalíssimo do serviço artístico, pois somente o artista ou seu representante exclusivo detém legitimidade para a execução do espetáculo pretendido, não sendo possível a substituição por outro prestador sem prejuízo à finalidade pública do evento.

A contratação será formalizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, desde que devidamente comprovada a representação legal, observadas as demais exigências administrativas, fiscais, jurídicas e orçamentárias aplicáveis, bem como a prévia justificativa de preços e a motivação do interesse público.

Dessa forma, a adoção da inexigibilidade de licitação revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e plenamente alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência, da motivação e do interesse público, assegurando a regularidade e a legitimidade da contratação.

16 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

17 – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, sendo esta a forma mais adequada a consecução do objeto, tornando a presente contratação como **VIÁVEL**.

19 - ANEXOS

- São anexos do presente ETP os seguintes documentos:
- Proposta da empresa a ser contratada
- Notas Fiscais/Contratos de prestação dos serviços praticados em outros municípios
- Documentos de Habilitação da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

20 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO – Secretária Municipal de Cultura

Alexandria/RN, 12 de janeiro de 2026.

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretária Municipal

